PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PMJ

LEI Nº 1.641/2001

Institui a Semana Municipal de Combate a violência e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Institui de 17 a 23 de novembro de cada ano, a Semana Municipal de combate a Violência no Município de Juazeiro Estado da Bahia.

Art. 2º - Durante o período que se refere o Art.1º as Escolas Federais, Estaduais e Municipais em nosso município, farão palestras sobre os temas de violências contra a Mulher, o Racismo, os Jovens, as Crianças, Adolescentes e outros tipos de violências.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 18 de dezembro de 2001.

JOSEPH BANDEIRA
Prefeito Municipal

MÁRCIO JANDIR SILVA SOARES
Procurador Geral do Município